



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para atender as necessidades hospitalares e emergenciais do Hospital Municipal Ângela Emília de Jesus, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de seladoras a pedal para papel grau cirúrgico e eletrocardiógrafo de 12 (doze) canais, visando atender às necessidades hospitalares e emergenciais do Hospital Municipal Ângela Emília de Jesus de saúde, garantindo a continuidade dos serviços assistenciais, a segurança dos pacientes e a melhoria da qualidade do atendimento prestado.

2.1.1 A aquisição das seladoras a pedal para papel grau cirúrgico justifica-se pela necessidade de assegurar a correta selagem das embalagens utilizadas no acondicionamento de produtos para saúde submetidos ao processo de esterilização. A vedação adequada é indispensável para manter a integridade da embalagem e preservar a esterilidade dos materiais até sua utilização, reduzindo o risco de contaminação e contribuindo para a prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde;

2.1.2 Além de proporcionar maior segurança ao processo de esterilização, o equipamento permite maior padronização da selagem, melhora a produtividade da equipe, reduz falhas operacionais e promove maior eficiência no processamento dos materiais utilizados nos atendimentos ambulatoriais e demais procedimentos realizados pela unidade de saúde;

2.1.3 A aquisição também contribui para o atendimento às boas práticas de processamento de produtos para saúde, garantindo condições adequadas para o funcionamento dos serviços e a continuidade da assistência prestada à população;

2.1.4 A aquisição do eletrocardiógrafo de 12 (doze) canais justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar a capacidade diagnóstica da unidade de saúde, possibilitando a realização de exames eletrocardiográficos com rapidez, precisão e confiabilidade;

2.1.5 O equipamento é indispensável para avaliação da atividade elétrica cardíaca, permitindo o diagnóstico e o acompanhamento de pacientes com suspeita ou confirmação de doenças cardiovasculares, tais como arritmias, alterações de condução elétrica, isquemias, infarto agudo do miocárdio e outras cardiopatias;

2.1.6 Sua disponibilidade na unidade proporciona maior agilidade na assistência, favorece a



tomada de decisão clínica, reduz encaminhamentos desnecessários para outros serviços de saúde, diminui o tempo de espera para realização dos exames e fortalece a resolutividade da atenção à saúde, garantindo atendimento mais oportuno e qualificado aos usuários;

2.2 A aquisição dos equipamentos atende ao interesse público, uma vez que possibilita a melhoria da infraestrutura assistencial, fortalece a segurança dos processos de trabalho, promove maior eficiência na prestação dos serviços de saúde e contribui para a oferta de atendimento com qualidade, segurança e resolutividade.

2.3 Os equipamentos a serem adquiridos são considerados essenciais para a manutenção das atividades desenvolvidas pela unidade de saúde, representando investimento necessário para assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

3 QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL PORTÁTIL DE ALTA RESOLUÇÃO. CANAIS E DERIVAÇÕES; REGISTRO SIMULTÂNEO DE 12 DERIVAÇÕES PADRÃO DE ECG; OPERAÇÃO E FILTROS; MODOS MANUAL E AUTOMÁTICO COM FILTROS DIGITAIS PARA TREMOR MUSCULAR E INTERFERÊNCIA ELÉTRICA; TELA E IMPRESSÃO; TELA COLORIDA INTEGRADA PARA VISUALIZAR AS CURVAS EM TEMPO REAL E IMPRESSORA TÉRMICA EMBUTIDA; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA PARA NO MÍNIMO 50 EXAMES. SEGURANÇA: PROTEÇÃO INTEGRADA CONTRA DESCARGAS DE DEFIBRILADORES; ACESSÓRIOS INCLUSOS: CABO PACIENTE DE 10 VIAS, 4 ELETRODOS DE MEMBRO (CLIPS) E 6 ELETRODOS PRECORDIAIS (VENTOSAS); EXIGÊNCIAS LEGAIS: REGISTRO ATIVO NA ANVISA, CERTIFICADO DO INMETRO.	UND.	1
2	SELADORA A PEDAL PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO BARRA QUENTE HOSPITALAR EPOX 60CM 13 BIVOLT. SELADORA DE AQUECIMENTO CONSTANTE APÓS ATINGIR TEMPERATURA NO PRE-AQUECIMENTO, INDICADA PARA HOSPITAIS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, CLÍNICAS. SELA EMBALAGENS: GRAU CIRÚRGICO; ESTRUTURA DE CHAPA DE AÇO; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSIVO; MESA DE APOIO REGULÁVEL, CONFORME PRODUTO A SER SELADO, GARANTIA DE 12 MESES; ESTRUTURA COMPACTADA: DIMENSÕES: SOLDA (9L X C): 13 X 600MM; DIMENSÕES DO PRODUTO (L X C X A): 320 X 630 X 940 MM; TEMPORIZADOR: SIM; PESO: 9,9KG; TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT COM CHAVE SELETORA; CORRENTE: 2,5 / 2,4 A; CONSUMO: 0,31 / 0,52 KW/H.	UND.	2

4 ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1 Considerando as características do objeto e a dinâmica do mercado, o valor estimado da contratação será definido com base nos preços apresentados pelos fornecedores durante a fase de envio de propostas da Dispensa Eletrônica.

4.2 Os valores ofertados serão utilizados como referência para a aferição da compatibilidade dos preços praticados no mercado, observados os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3 A Administração poderá realizar análise crítica das propostas apresentadas, desconsiderando aquelas manifestamente inexequíveis ou com valores excessivamente elevados, adotando como parâmetro os preços considerados válidos para fins de definição do valor de referência e da aceitabilidade da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O prazo de vigência do Contrato será de **12 (DOZE) MESES** a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 105, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.



5.2 A CONTRATADA deverá possuir documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do Art. 68 e Art. 72, Inciso V, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

5.3 EXIGÊNCIAS DE AMOSTRA

5.3.1 Não será exigida Amostra.

5.4 SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.5.1 Não haverá exigência da garantia de execução contratual prevista nos Arts. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

5.6 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1.1 O prazo de entrega do objeto deste Termo de Referência é de **10 (DEZ) DIAS**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.1.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (DOIS) DIAS** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2 O equipamento deverá ser entregue no Prédio da Prefeitura Municipal de Barro Alto, na Praça dos Três Poderes, s/n.º, Bairro Centro.

6.3 GARANTIA

6.3.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.4.1 A proponente fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos, pelo período mínimo de **24 (VINTE E QUATRO) MESES** contados a partir da data da entrega, contra defeitos e pelo mesmo período para assistência técnica, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia, sem prejuízo das disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e das especificações definidas neste Termo de Referência.



7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos, nos termos ao Art. 117, *Caput*, da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021.

7.5 O fiscal do Contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições nela estabelecida, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção, determinando prazo para tal providência.

7.7 O fiscal do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

8 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 RECEBIMENTO

8.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo representante do CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta;

8.1.2 Os produtos poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado;

8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.1.6 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

8.2 PRAZO DE PAGAMENTO

8.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** contados da finalização da liquidação da despesa. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

8.2.2 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times Vp.$$

ONDE:

EM = Encargos moratórios devidos.

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

8.3 FORMA DE PAGAMENTO

8.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;



8.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.5 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6 O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.

9 REAJUSTE

9.1 Os preços do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento realizado pelo CONTRATANTE ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$PR = P + (P \times V)$$

ONDE:

PR = Preço Reajustado ou Preço Novo;

P = Preço Atual (Antes do Reajuste);

V = Variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

9.2.2 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato.

9.3 A solicitação de reajuste será respondida pelo CONTRATANTE no prazo de **30 (TRINTA) DIAS**, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.



9.4 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições desta cláusula.

9.5 O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao Contrato.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1 A contratação do presente objeto será por Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do Art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

10.2 A presente contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do Art. 75, § 3.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

10.3 Fica obrigada a CONTRATADA a apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

11.2 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.3 Autorizar a entrega dos produtos e emitir os documentos específicos para tal.

11.4 Exercer a fiscalização da entrega dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

11.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência.

11.6 Aplicar a CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

11.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Manter as condições de habilitação no ato da contratação, observando e acatando as



disposições do Art. 92, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento.

12.2 Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto do Contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos Arts. 117 a 121, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

12.3 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

12.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

12.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Barro Alto ou a terceiros.

12.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela CONTRATADA.

12.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

13 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município: 03.23.16.482.1200.2.056 – Manutenção Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo – 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Ficha 301 (Fonte 170), cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverá constar da respectiva Nota de Empenho.

14 INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO



14.1 A inexecução e a rescisão do Contrato serão reguladas pelos Arts. 104, Inciso II e 155, 137, 138 e 129, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

14.2 A alteração do Contrato dar-se-á nos termos do Art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

15 ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1 A Administração reserva-se o direito, em decisão fundamentada, de revogar a presente contratação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelas licitantes.

15.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

15.3 A anulação do Concorrência induz à do Contrato;

15.4 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação nesta Dispensa Eletrônica implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Termo de Referência e do Aviso de Dispensa de Licitação, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase Dispensa de Licitação.

16.2 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pela Agente de Contratação no momento da convocação.

16.3 As normas disciplinadoras desta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 A Licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do CONTRATANTE, dentro do limite permitido pelo Art 125, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.



16.5 Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

16.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICPB – Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2021, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa de Licitação, prevalecerão as últimas.

18 FORO

18.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Vila Propício, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal de Saúde de Barro Alto, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (06/07/2026).

MARAISA CARVALHO CAMPOS

CRF/GO N.º 19.596

Farmacêutica